



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
 CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº.	7 4 1 / 7 8
Processo Nº:	03/78
Aprovada em:	
Decretada em:	24-05-1.978
Sanclonada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

L E I Nº 7 4 1 / 7 8

REVOGA A LETRA "C", DO § 2º, DO
 ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº
 733/77 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA E EU SANCIONO
 A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica revogado o disposto na letra "C", do § 2º, do artigo
 1º, da Lei Municipal nº 733/77, de 24 de novembro de 1.977.

Artigo 2º- Ficam isentos do pagamento da taxa de iluminação pública
 os ocupantes ou proprietários dos imóveis que foram atingidos pelas disposições da letra "c", do § 2º, do artigo
 1º, da lei mencionada, no período em que referido dispositi-
 vo legal vigorou, devendo a Prefeitura Municipal provi-
 denciar a devolução do que foi-lhe pago, através da CEMAT,
 no período de vigência do citado dispositivo legal revoga-
 do.

Artigo 3º- Para o cumprimento do disposto no artigo antecedente basta-
 rá que o interessado comprove o pagamento da taxa em ques-
 tão à CEMAT e a Prefeitura Municipal verifique que o imóvel
 situa-se em rua totalmente desprovida de iluminação pública

-continua-



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº.	7 4 1 / 7 8
Processo Nº.	03/78
Aprovada em:	
Decretada em:	24-05-1.978
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

-continuação

L E I Nº 7 4 1 / 7 8

Artigo 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 24 DE MAIO DE 1.978.

R. Sim

Waldemar Guimarães *[Signature]*

[Signature] *[Signature]*

Jane Mauz *[Signature]*

[Signature] *[Signature]*

[Signature] *[Signature]*